

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

(Processo Administrativo nº 245/2025)

Memorando 13.028/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, situada à Rua Teresa Cristina, nº 250, Bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, Santa Catarina, CEP 88705-730, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

• **Limite para impugnação ao edital:**

Dia 04/11/2026;

• **Início da Sessão Pública:**

14:00h do dia 09/11/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Paço Municipal da Prefeitura de Tubarão, abrangendo a edificação que abriga o Gabinete do Prefeito e o Setor de Convênios, com acesso principal pela Rua Felipe Schmidt, nº 108, Tubarão/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, correspondente à soma das duas planilhas orçamentárias que integram a contratação. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme o item 9.2.1 do Termo de Referência, com medições dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados.

1.3. A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. O credenciamento na plataforma deverá estar concluído em tempo hábil para o cadastramento e o envio da proposta até a data e o horário estabelecidos neste Edital, observados os procedimentos operacionais do sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados, especialmente os dados de identificação,

representação e contato, promovendo sua correção tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.5. Eventuais inconsistências cadastrais serão examinadas conforme sua repercussão sobre as condições de participação e os requisitos de habilitação, assegurado o saneamento das falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais beneficiários legalmente equiparados, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação. A participação de cooperativas observará, ainda, os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção vigente que alcance este certame, observados os limites de sua aplicação;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. A vedação prevista no item 2.8 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO É SIGILOSO**, sendo divulgado integralmente neste edital e anexos

3.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 1.523.814,78 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária constante do Termo de Referência.

3.3. O valor estimado foi obtido com base em levantamento técnico e planilhas de referência, considerando os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Está ciente de que a proposta ajustada deverá apresentar separadamente as planilhas “Reforma Casa Paço Municipal – Gabinete do Prefeito” e “Paço Municipal Reforma Casa Convênios”, cuja soma corresponderá ao valor global ofertado, observados os critérios de aceitabilidade previstos no Termo de Referência.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores

mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Quando a funcionalidade estiver disponível, o licitante poderá parametrizar o valor global final mínimo de sua proposta, sendo os lances automáticos realizados conforme as regras deste Edital e da plataforma.

4.11.1. Os lances automáticos serão enviados pelo sistema, respeitado o valor global final mínimo parametrizado pelo licitante e as regras da etapa competitiva estabelecidas neste Edital.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, ressalvado o acesso dos órgãos de controle.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar no sistema eletrônico o valor global de sua proposta, expresso em reais, correspondente ao conjunto dos serviços.

5.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará a proposta ajustada ao último valor ofertado, acompanhada das duas planilhas orçamentárias preenchidas separadamente.

5.1.2. A primeira planilha corresponderá à “Reforma Casa Paço Municipal – Gabinete do Prefeito”.

5.1.3. A segunda planilha corresponderá à “Paço Municipal Reforma Casa Convênios”.

5.1.4. A soma dos valores das duas planilhas deverá corresponder ao valor global final ofertado. Não será exigido percentual uniforme de desconto entre elas, devendo ser respeitados os preços unitários máximos e o valor global estimado, conforme o item 9.3 do Termo de Referência.

5.1.5. Falhas materiais, aritméticas ou de preenchimento passíveis de saneamento serão objeto de diligência, sem majoração do preço global ofertado ou alteração substancial

da proposta. A desclassificação ocorrerá quando a desconformidade for insanável ou não for corrigida no prazo concedido.

5.1.6. A apresentação separada das planilhas destina-se à identificação dos custos, à medição, à fiscalização e ao acompanhamento da execução, permanecendo únicos o lote, a adjudicação e o contrato.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD – Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado na presente Concorrência, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará as propostas conforme a classificação, observada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Não será aplicada margem de preferência nesta licitação, permanecendo assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital.

6.19. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento dos licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Quando a proposta mais bem classificada tiver sido apresentada por empresa não beneficiária desse tratamento, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto.

6.19.1. Serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte com valor igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta mais bem classificada.

6.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa faixa poderá apresentar oferta inferior à proposta mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema.

6.19.3. Caso a empresa convocada desista ou não apresente oferta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

6.19.4. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação resultante da disputa, observados os demais critérios de julgamento e desempate previstos neste Edital.

6.19.6. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as demais condições legais.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação, a Planilha de Composição Unitária de Custos, com detalhamento dos custos diretos e indiretos, encargos sociais e BDI. A planilha será analisada pelo Setor de Engenharia do Município antes da aceitação definitiva da proposta e da declaração do vencedor, conforme o item 9.4.3 do Termo de Referência, sem majoração do valor global ofertado.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. Para verificar eventual proibição de contratar com o Poder Público decorrente da Lei nº 8.429/1992, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ, em nome e no CNPJ da empresa licitante e, quando houver sócio majoritário, em nome e no CPF deste, considerando o disposto no art. 12 da referida Lei. A existência de registro não determinará exclusão automática, devendo ser verificados o conteúdo da decisão judicial, a vigência e o alcance da proibição em relação ao certame, assegurada a manifestação prévia do licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Comprovada a existência de sanção vigente que alcance a participação neste certame ou a futura contratação, ou a substituição fraudulenta prevista no item 2.9, o licitante será excluído mediante decisão fundamentada, assegurada sua manifestação prévia.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6, 4.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta em análise que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A análise da aceitabilidade e da exequibilidade considerará o valor global, os quantitativos, os preços unitários e as composições de custos, conforme os itens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência.

7.8. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, serão observados os preços unitários máximos constantes das planilhas orçamentárias e o valor global estimado, assegurados a negociação cabível e o saneamento das falhas corrigíveis.

7.9. As propostas com valor global inferior a 75% do orçamento estimado serão submetidas à diligência para comprovação de sua exequibilidade, antes de eventual desclassificação.

7.10. A demonstração da exequibilidade será examinada mediante análise técnica fundamentada, considerando as composições de custos, produtividades, condições de execução e demais elementos apresentados. A diligência também poderá ser realizada em outras propostas quando houver indícios concretos de inexecuibilidade.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as duas planilhas orçamentárias e as composições unitárias de custos, com detalhamento do BDI e dos encargos sociais, conforme os modelos disponibilizados e o prazo do item 6.24.4.1. A análise técnica deverá anteceder a aceitação definitiva da proposta e a declaração do vencedor. Os preços unitários aprovados integrarão o contrato e servirão de referência às medições e aos pagamentos. O saneamento das planilhas durante o julgamento não poderá majorar o valor global ofertado, sem prejuízo das alterações contratuais legalmente admitidas durante a execução.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Não será exigida carta de solidariedade, conforme o item 5.4 do Termo de Referência.

7.15. Não serão exigidas amostras na fase de julgamento ou habilitação, conforme o item 5.3 do Termo de Referência, permanecendo aplicáveis os controles de qualidade dos materiais durante a execução.

7.16. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do orçamento estimado garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia ordinária de execução.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, o(s) licitante(s) classificado(s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

b) Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

b.1) A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a

comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

b.2) A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

c) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, com comprovação dos índices estabelecidos neste Edital.

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

c.2) Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

c.3) Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social exigível.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro regular da empresa no CREA ou CAU competente, conforme as atividades abrangidas pelo objeto e suas atribuições legais, mediante certidão válida. A empresa sediada em outra unidade da Federação apresentará certidão do conselho de sua jurisdição e, caso vencedora, providenciará o visto, registro ou regularização exigível em Santa Catarina previamente ao exercício das atividades profissionais no Estado.

b) Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, mediante apresentação de:

I – Capacidade técnico-operacional: atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com as parcelas exigidas. A Administração poderá solicitar contratos, notas fiscais, medições, ART/RRT ou outros documentos complementares em diligência motivada, diante de dúvida fundada sobre autenticidade, legitimidade ou conteúdo.

II – Atestado(s) em nome do profissional técnico indicado (capacidade técnico-profissional), devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.1) A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional detentor do acervo técnico, mediante:

a) Contrato social, em caso de sócio;

b) Contrato de trabalho;

c) Contrato de prestação de serviços vigente;

d) Ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso vencedora.

c.2) Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra

c.2.1) As parcelas constantes da tabela abaixo foram definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo por representarem serviços essenciais para a execução da obra, cuja correta execução influencia diretamente a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e o desempenho da edificação. Cada uma dessas parcelas corresponde, individualmente, a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global da contratação, conforme

demonstrado na planilha orçamentária.

c.2.2) Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em percentual compatível com a dimensão da contratação, limitando-se ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, preservando a ampla competitividade.

DESCRIÇÃO	UNID	Código	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO
ESTRUTURA MADEIRA PARA COBERTURA/TELHADO	M²	A0304	833,97	416,98
REVESTIMENTO CERÂMICO INCLUSIVE RODAPÉ PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES CONFORME PROJETO APLICADA EM AMBIENTES INTERNOS	M²	A2324	449,38	224,69
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M²	A0837	833,97	416,98

Serão admitidos atestados de serviços com características técnicas similares ou equivalentes, desde que aptos a demonstrar experiência compatível com a parcela exigida, sem necessidade de identidade de nomenclatura.

Para estrutura de madeira de cobertura, não será exigida identidade quanto ao modelo ou tipo específico de telha utilizado no serviço anteriormente executado.

Para a capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados relativos a serviços da mesma natureza, executados concomitante ou sucessivamente, desde que comprovada a experiência da própria pessoa jurídica licitante.

c.3) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

c.4) O licitante disponibilizará as informações necessárias à verificação dos atestados, observadas as condições de diligência previstas no inciso I da alínea “c”.

d) Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) atestado(s) apresentado(s) em nome do profissional técnico indicado deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável.

f) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, serão admitidos atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa.

8.2. Outros Documentos

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- b) Declaração de idoneidade;
- c) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

- e) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.3.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.8. A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

8.3.9. A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

8.4. DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Serão observados os prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor ou pela legislação específica. Para certidões sem prazo de validade definido, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contado da emissão até a apresentação, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

8.4.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em meio eletrônico, inclusive por cópia simples digitalizada. Havendo dúvida quanto à autenticidade, a Administração realizará conferência ou diligência, podendo solicitar o original ou admitir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A ausência de autenticação cartorial, isoladamente, não determinará a inabilitação.

8.4.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.8. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato;

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, conforme a minuta integrante do Anexo II, não sendo admitida sua substituição por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. A vigência inicial do contrato será de 1 (um) ano, contado da assinatura. O prazo de execução será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado da data indicada na Ordem de Serviço, conforme o Termo de Referência.

Por se tratar de contratação por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período contratado, observada a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Havendo culpa da contratada, serão adotadas as providências relativas à mora, às sanções e à eventual extinção contratual.

9.6.1. Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

9.6.2. A formalização do contrato não autoriza, por si só, o início da execução do objeto.

9.7. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação, mediante consultas oficiais e apresentação dos documentos exigíveis.

9.8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da adjudicatária, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.8.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentação da apólice, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.

9.8.3.1. A convocação para assinatura observará o prazo do item anterior, não podendo o prazo previsto no item 9.2 reduzir o período assegurado para apresentação do seguro-garantia.

9.8.3.2. A Administração não exigirá a assinatura prévia do contrato como condição para a apresentação do seguro-garantia, podendo disponibilizar à adjudicatária a versão final da minuta contratual, ainda sem assinatura, para instruir a contratação da apólice.

9.8.4. Na hipótese de opção por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da convocação para a formalização do contrato, devendo a garantia ser aceita pela Administração antes da assinatura do instrumento contratual, ficando o prazo de assinatura previsto no item 9.2 deste Edital suspenso até a efetiva apresentação e aceitação da garantia.

9.8.5. Constatada irregularidade, insuficiência ou desconformidade na garantia apresentada, a adjudicatária será notificada para promover sua regularização, complementação ou substituição, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo dos prazos legalmente aplicáveis à formalização da contratação.

9.8.6. O descumprimento injustificado da obrigação de prestar a garantia, nos prazos e condições estabelecidos neste item, caracterizará recusa injustificada à formalização da contratação, sujeitando a adjudicatária às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8.7. A garantia deverá ser mantida válida e suficiente durante toda a vigência do contrato, devendo ser atualizada, complementada, renovada ou substituída sempre que houver alteração do valor contratual, prorrogação de prazo ou outra circunstância que afete o valor ou o período de cobertura da garantia.

9.8.8. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência do contrato e permanecer válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, ressalvada a necessidade de sua manutenção ou prorrogação enquanto subsistirem obrigações, pendências ou responsabilidades da contratada abrangidas pela garantia, permanecendo o seguro-garantia em vigor mesmo que a contratada não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.9. Havendo prorrogação da vigência do contrato ou alteração de seu valor, a contratada deverá apresentar o respectivo endosso, renovação, complementação ou nova garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da formalização do respectivo termo aditivo, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade ininterrupta da cobertura.

9.8.10. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que não subsistam obrigações, multas, prejuízos, indenizações ou demais pendências passíveis de cobertura pela garantia.

9.8.11. A garantia adicional, quando cabível, será apresentada previamente à assinatura do contrato, cumulativamente com a garantia ordinária de 5%, observadas as modalidades legais e o prazo aplicável ao seguro-garantia.

9.9. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

9.9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução da obra, indicando, no instrumento de designação, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo ser, preferencialmente, o responsável técnico pela execução da obra, nos termos do item 7.6 do Termo de Referência.

9.9.2. A Contratada deverá manter o preposto no local de execução da obra, integralmente, enquanto os serviços estiverem em andamento.

9.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da atividade, no prazo fixado pela fiscalização.

9.9.4. A indicação do preposto não exime a Contratada das responsabilidades técnica, administrativa e civil pela integral e correta execução do objeto contratado.

9.10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 358 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, salvo comprovada culpa da Contratada pelo descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

9.10.2. A data-base do orçamento estimado é agosto de 2026, observada a data de sua formalização constante dos documentos orçamentários do processo.

9.10.3. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.10.4. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, observados o procedimento e as condições do item 14.1 do Termo de Referência, e será formalizado por apostilamento.

9.10.5. Os reajustes subsequentes, os efeitos financeiros do pedido e as condições relativas à ressalva do direito ao reajuste observarão os itens 14.1.3 a 14.1.5 do Termo de Referência, preservada a análise dos pedidos tempestivamente apresentados e ainda pendentes de decisão.

9.10.6. Eventuais paralisações serão examinadas conforme sua causa, a responsabilidade das partes e a legislação aplicável, sem alteração automática da data-base do orçamento estimado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro da validade da proposta.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do item 11.8 deste Edital, observada a possibilidade de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Edital, praticadas durante a licitação ou na convocação para formalização da contratação, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, mediante decisão fundamentada e observados os critérios previstos no item 11.3.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 deste Edital, praticadas durante a licitação ou na convocação para formalização da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado da contratação, mediante decisão fundamentada e observados os critérios previstos no item 11.3.

11.4.3. A definição do percentual aplicável dentro das faixas previstas nos itens anteriores considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.4. O enquadramento de uma mesma conduta em mais de um subitem deste Edital não autoriza a aplicação de multas em duplicidade pelo mesmo fato. A cumulação com sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observará as hipóteses legais.

11.4.5. As multas decorrentes de atraso ou inexecução das obrigações durante a execução contratual observarão o item 15 do Termo de Referência e as disposições da minuta do contrato. As faixas e a base de cálculo dos itens 11.4.1 e 11.4.2 não se aplicam automaticamente às infrações contratuais.

11.4.6. A aplicação de multas contratuais dependerá da identificação da obrigação descumprida, do período de atraso, quando cabível, e da correspondente base de cálculo, com motivação da dosimetria e observância da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa. Eventual conversão de multa moratória em compensatória deverá considerar os valores já aplicados pelo mesmo fato, evitando cobrança em duplicidade.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tubarão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 deste Edital, bem como pelas infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. As notificações serão encaminhadas pelos meios eletrônicos admitidos na regulamentação aplicável, inclusive pela plataforma Portal de Compras Públicas e pelos endereços de e-mail informados na proposta ou formalmente atualizados pelo interessado, com registro da comunicação no processo.

11.15.1. Compete ao licitante manter atualizados seus dados de contato e acompanhar as comunicações, observadas as regras aplicáveis à comprovação da intimação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tubarão, 21 de outubro de 2026. **ESTENER SORATTO DA SILVA**
JUNIOR:01503688950

Assinado digitalmente por ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950
ND: C=BR, CN=ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950, C=CP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.21 17:15:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21)

Órgão/Entidade/Requisitante: Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Sector Responsável pela Demanda: Gabinete do Prefeito e Setor de Convênios

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma do PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUBARÃO, especificamente a edificação que abriga o SETOR CONVÊNIOS E GABINETE DO PREFEITO, localizada no Município de Tubarão/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Reforma do Paço Municipal da Prefeitura de Tubarão – Gabinete do Prefeito e Setor de Convênios, Município de Tubarão/SC.	1627	1,0	UN	R\$ 1.523.814,78	R\$ 1.523.814,78
	TOTAL GERAL					R\$ 1.523.814,78

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Natureza: O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia e arquitetura, consistente na reforma predial do Paço Municipal, abrangendo serviços de manutenção, adequação, adaptação e modernização da edificação existente, executados conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Quantitativos: As qualificações dos materiais necessários para a execução do objeto encontram-se discriminadas na tabela que segue anexa.

2.3 A estimativa de valores foi elaborada com base nos quantitativos definidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, mediante

utilização dos sistemas e bases referenciais de custos e das composições indicadas nas planilhas orçamentárias, perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.523.814,78 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 111, da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A reforma do Paço Municipal – Convênios e Gabinete do Prefeito, é uma necessidade premente e inadiável, impulsionada por um conjunto de fatores críticos que comprometem tanto a integridade da edificação quanto a eficiência dos serviços prestados à população. As infiltrações generalizadas na cobertura, problema recorrente e de longa data, representam um risco estrutural e funcional significativo, comprometendo a salubridade dos ambientes de trabalho e colocando em risco a saúde dos servidores e a preservação de documentos e equipamentos. A ausência de uma intervenção corretiva ampla e definitiva apenas perpetuará e agravará esses danos, gerando custos de manutenção contínuos e ineficazes.

3.2 Paralelamente, a dinâmica organizacional atual requer uma readequação profunda do espaço. O layout existente não atende mais às necessidades operacionais e de atendimento ao público, demandando uma otimização dos fluxos de trabalho, a criação de ambientes mais funcionais e a modernização das instalações.

3.3 Esta reforma é, portanto, uma ação estratégica para preservar o patrimônio público, garantir a segurança e o bem-estar de usuários e servidores, e aprimorar a capacidade da administração municipal de prestar serviços de qualidade e eficientes à comunidade.

3.4 Por isso, a reforma da edificação do Gabinete do Prefeito e o Setor de Convênios no Paço Municipal, justifica-se pela imperativa necessidade de sanar patologias estruturais e funcionais, especialmente na cobertura e áreas internas. Esta intervenção visa à requalificação do edifício, modernizando-o e adequando-o às normativas vigentes, a fim de reajustar o espaço às novas demandas e necessidades do município.

3.5 Esta intervenção proposta tem como objetivo central a reforma da edificação existente, visando a sua modernização e adequação às normativas vigentes, sem, contudo, comprometer os elementos que caracterizam a sua identidade arquitetônica e histórica para o município, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do Paço Municipal de Tubarão, compreendendo a requalificação da edificação onde estão instalados o Gabinete do Prefeito e o Setor de Convênios, com a finalidade de modernizar os ambientes, adequá-los às normas técnicas vigentes, melhorar as condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto, preservando as características arquitetônicas da

4.2 A execução da solução contempla a realização dos serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação, abrangendo, entre outros, a substituição da cobertura, forros, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias e de rede lógica, revestimentos, pisos, manutenção estrutural, alterações pontuais de alvenaria, execução de laje impermeabilizada, reinstalação dos sistemas de climatização e demais intervenções necessárias à completa execução do objeto.

4.3 A solução foi concebida de forma integrada, considerando a compatibilidade entre os serviços, a preservação da edificação existente, a continuidade das atividades administrativas, a durabilidade dos materiais empregados e a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a entrega da edificação em plenas condições de uso e funcionamento.

4.4 Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, que se complementam entre si para a perfeita execução do objeto.

4.5 Não haverá parcelamento da contratação, por não se vislumbrar viabilidade técnica ou vantagem econômica, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a execução integrada dos serviços assegura maior eficiência, compatibilidade entre as etapas construtivas, adequada coordenação da obra e responsabilidade única pela execução do objeto.

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A empresa contratada deverá observar integralmente os princípios da sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como com as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas que priorizem a prevenção e a redução na geração de resíduos sólidos decorrentes da obra.

5.1.2 A contratada será responsável pela gestão adequada dos resíduos e rejeitos gerados, devendo realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta, mediante utilização de locais e sistemas devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios ou áreas não autorizadas.

5.1.3 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas que incentivem a reutilização e reciclagem dos resíduos provenientes da execução da reforma predial, observadas as classes de resíduos da construção civil.

5.1.4 A execução dos serviços deverá observar o uso racional de insumos, água, energia e combustíveis, bem como a adoção de procedimentos operacionais que reduzam a emissão de poluentes, ruídos excessivos e demais impactos ambientais, especialmente em razão da execução dos serviços em áreas predominantemente residenciais.

5.1.5 O descumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e ambientais previstas na legislação vigente.

5.2 Indicação de marcas ou modelos:

5.2.1 Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, o Município de Tubarão não estabelece preferência por marcas, fabricantes ou fornecedores específicos para os materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação.

5.2.2 Os materiais e produtos a serem empregados deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas, requisitos de desempenho e padrões de qualidade definidos no Memorial Descritivo, nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais dispositivos legais pertinentes.

5.2.3 A definição de características técnicas mínimas, requisitos de desempenho e padrões de qualidade tem por finalidade exclusiva assegurar a adequada execução do objeto, a durabilidade das intervenções e a segurança dos usuários, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como direcionamento de marca, restrição à competitividade ou violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

5.3 Da Exigência da Amostra:

5.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras físicas, protótipos ou materiais como condição de habilitação ou critério de julgamento das propostas, tendo em vista que o objeto consiste na execução de serviços de engenharia e arquitetura, cuja conformidade será verificada durante a execução contratual, mediante fiscalização e observância das especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

5.3.2 Durante a execução contratual, sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá exigir da contratada a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, laudos, certificados de conformidade, certificados de garantia ou outros documentos emitidos pelos fabricantes, com a finalidade de comprovar que os materiais empregados atendem às especificações técnicas da contratação.

5.3.3 A fiscalização poderá, ainda, determinar a realização de ensaios, testes ou controles tecnológicos dos materiais empregados, quando previstos nas normas técnicas ou quando houver dúvida quanto à sua qualidade, cabendo à contratada arcar com os respectivos custos, sem ônus para a Administração.

5.3.4 Constatada a utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou memoriais descritivos, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, a substituição dos materiais e a recomposição dos serviços executados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Da Exigência da Carta de Solidariedade:

5.4.1 Não será exigida Carta de Solidariedade emitida por fabricante, fornecedor ou representante comercial para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução de serviços de engenharia e arquitetura, cuja responsabilidade pela correta execução, fornecimento dos materiais e cumprimento das especificações técnicas é integralmente da empresa contratada.

5.4.2 A exigência de Carta de Solidariedade mostra-se desnecessária para esta contratação, por não envolver fornecimento de bens sujeitos à exclusividade, tecnologia proprietária ou solução cuja execução dependa de fabricante específico. A comprovação da capacidade da licitante será realizada por meio dos requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira e jurídica previstos no edital, cabendo à contratada garantir que todos os materiais empregados atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Da Subcontratação:

5.5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não seja a atividade-fim da contratada, até o limite de 30% do valor total atualizado do contrato, conforme o artigo nº122 da Lei 14.133/21, sob as seguintes condições:

- a) Prévia e expressa autorização da Administração, mediante pedido formal fundamentado da Contratada;
- b) Comprovação de que a subcontratada possui regularidade fiscal e técnica compatível com a parcela a ser executada;
- c) Inexistência de sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade que alcancem a subcontratada.

5.6 Da Garantia da Contratação:

5.6.1 Será exigida garantia da contratação correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.6.3 A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item 5.6.4.

5.6.4 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será observado o disposto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.6.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Da Vistoria:

5.7.1 Com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços, é facultado aos interessados realizar vistoria prévia nos locais de execução do objeto.

5.7.2 A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, mediante prévio agendamento.

5.7.3 Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua vinculação.

5.7.4 O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela correta elaboração da proposta e pela execução do objeto.

5.7.5 A realização ou a dispensa da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento do local, das condições de execução ou de quaisquer aspectos que impactem a execução contratual, devendo a contratada assumir integralmente os ônus decorrentes.

5.7.6 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em horário comercial.

5.8 Da Modalidade de Licitação:

5.8.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 28, inciso II, e do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em serviços comuns de engenharia e que a forma eletrônica amplia a competitividade, assegura a isonomia entre os licitantes e promove maior transparência ao certame.

5.9 Do Registro Fotográfico Georreferenciado

5.9.1 A Contratada deverá apresentar registro fotográfico georreferenciado das etapas executadas, contendo, obrigatoriamente, identificação automática de coordenadas geográficas (latitude e longitude), data e horário da captura da imagem.

5.9.2 O registro fotográfico deverá contemplar, no mínimo:

- I – situação inicial antes da intervenção;
- II – etapa intermediária de execução;
- III – situação final após a conclusão dos serviços.

5.9.3 As imagens deverão possuir qualidade suficiente para permitir a perfeita identificação do local e dos serviços executados, sendo vinculadas às respectivas medições e constituindo condição obrigatória para fins de conferência, fiscalização e liberação de pagamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Prazo:

6.1.1 A execução das obras deverá ocorrer conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro anexos, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela Administração, respeitado o prazo de vigência contratual.

6.1.2 O prazo contratual somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e protocolada antes do término do prazo vigente. O prazo de execução encerra-se com a conclusão integral dos serviços e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.1.3 O atraso injustificado na execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, independentemente de notificação prévia para constituição em mora.

6.1.4 A ausência de manifestação tempestiva quanto a impedimentos técnicos, logísticos ou operacionais implicará a presunção de plena capacidade da Contratada para cumprimento do prazo pactuado, não sendo admitidas alegações posteriores para eximir responsabilidade.

6.2 Da formalização do contrato:

6.2.1 Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

6.3 Da Emissão da Ordem de Serviço:

6.3.1 A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

- I – formalização do Convênio Simplificado entre o Município e o Estado de Santa Catarina;
- II – publicação do respectivo instrumento, quando exigida;
- III – disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado;
- IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal;
- V – autorização expressa da Administração para início da execução.

6.4 Do Início da Execução:

6.4.1 A contratada somente poderá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratado após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.4.2 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução.

6.4.3 A contratada declara ciência de que o início da execução depende do cumprimento das exigências legais relativas ao Convênio Simplificado e da efetiva autorização administrativa.

6.5 Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros:

6.5.1 A presente contratação será executada com recursos oriundos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina.

6.5.2 Caso a formalização do Convênio Simplificado, o repasse dos recursos estaduais ou a autorização para início da execução sejam postergados em razão das restrições legais do período

eleitoral ou de procedimentos administrativos do concedente estadual, ficará automaticamente postergada a emissão da Ordem de Serviço, sem caracterização de inadimplemento contratual por parte da Administração.

6.5.3 A postergação da emissão da Ordem de Serviço decorrente da necessidade de formalização do Convênio Simplificado, do atendimento às restrições legais do período eleitoral ou da efetiva disponibilização dos recursos financeiros estaduais não caracterizará mora da Administração, constituindo condição previamente conhecida pelos licitantes e inerente à presente contratação. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro permanecerão sujeitos às hipóteses e aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada demonstrar, em processo administrativo próprio, a ocorrência dos pressupostos legais.

6.6 Local e horário da prestação dos serviços:

6.6.1 A obra deverá ser executada na Rua Felipe Schmidt, Rua Conselheiro Mafra e Rua Nossa Senhora da Piedade, com acesso principal pela Rua Felipe Schmidt, 108, na cidade de Tubarão/SC, conforme identificado no Projeto Básico de Engenharia e Memorial descritivo.

6.6.2 Considera-se que a futura contratada deverá analisar previamente os documentos técnicos da contratação e, quando facultada a vistoria, conhecer as condições locais de execução, assumindo os riscos ordinários inerentes à natureza da obra e às condições aparentes e previsíveis do local.

6.7 Condições de Entrega/Execução:

6.7.1 A execução deverá observar rigorosamente os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, normas da ABNT, normas do DNIT (quando aplicáveis), legislações vigentes e boas práticas de engenharia.

6.7.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto, ficando sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

6.7.3 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de ensaios laboratoriais, ensaios de campo, controles tecnológicos, inspeções técnicas ou outros testes necessários à verificação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, especialmente em relação aos elementos estruturais, cobertura, impermeabilização, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas integrantes da reforma, ainda que tais procedimentos não estejam expressamente previstos neste Termo de Referência, desde que tecnicamente justificados.

6.7.4 A constatação de não conformidade nos materiais empregados, nos serviços executados ou nos ensaios, inspeções e controles tecnológicos realizados implicará a obrigação da Contratada de promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, a correção, substituição, recomposição ou refazimento dos serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto aos custos de remoção, descarte e recomposição dos elementos afetados.

6.7.5 A Contratada deverá manter as áreas de intervenção devidamente isoladas, sinalizadas e protegidas durante toda a execução dos serviços, inclusive quando necessário fora do horário de

expediente, adotando todas as medidas de segurança destinadas à proteção dos servidores, usuários, visitantes, trabalhadores e do patrimônio público, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos ou acidentes decorrentes de ação ou omissão.

6.7.6 A Contratada deverá franquear amplo acesso da fiscalização à obra, documentos, relatórios, resultados de ensaios e medições, sob pena de aplicação de sanções.

6.7.7 A responsabilidade pela execução é integral e exclusiva da Contratada, inclusive quanto a danos a redes de água, energia, telefonia, gás ou quaisquer interferências existentes, cabendo-lhe a reparação imediata, inclusive danos ocasionados ao patrimônio público existente.

6.7.8 A aprovação das medições, etapas executivas ou serviços pela fiscalização, bem como o recebimento provisório da obra, não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pela correção de vícios, defeitos ou falhas constatados posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

6.7.9 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, podendo a Administração exigir correções dentro do prazo legal.

6.7.10 Constatada pela fiscalização qualquer não conformidade, vício, falha executiva ou descumprimento das especificações técnicas, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando outro prazo for expressamente fixado pela Administração em razão da complexidade do serviço.

6.7.11 O não atendimento à notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual e demais medidas cabíveis.

6.7.12 Ao término da execução dos serviços, como condição para o recebimento provisório da obra, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável:

- a) Relatório fotográfico completo da execução dos serviços, contemplando as principais etapas da obra e o resultado final;
- b) Resultados dos ensaios, testes, inspeções e controles tecnológicos eventualmente realizados durante a execução da obra;
- c) Relatório de conformidade dos serviços executados, quando exigido pela fiscalização;
- d) Projetos "As Built" das alterações efetivamente executadas, quando houver modificações em relação aos projetos originais ou quando expressamente exigidos pela fiscalização;
- e) ART e/ou RRT de execução, bem como das eventuais alterações ou serviços complementares executados, quando exigíveis pela legislação profissional;
- f) Manuais, certificados de garantia, certificados de conformidade, laudos técnicos e demais documentos relativos aos materiais, equipamentos e sistemas instalados, quando previstos nas especificações técnicas ou exigidos pela fiscalização.

6.7.13 O recebimento provisório da obra somente será realizado após a entrega integral da documentação prevista no item 6.7.12, quando aplicável, sem prejuízo da verificação da conformidade dos serviços executados pela fiscalização.

6.8 Garantia dos serviços executados:

6.8.1 Após o recebimento definitivo da obra, a Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes, das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

6.8.2 Constatado qualquer vício, defeito, falha construtiva ou desconformidade durante o período de garantia, a Contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da execução da garantia contratual, quando cabível.

6.8.3 Quando o defeito comprometer a segurança da edificação, a continuidade do funcionamento das instalações ou puder ocasionar danos ao patrimônio público, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou minimizar os riscos, independentemente do prazo fixado para a execução definitiva dos reparos.

6.8.4 Caso a Contratada, justificadamente, necessite de prazo adicional para a execução dos reparos, deverá apresentar solicitação formal antes do término do prazo inicialmente concedido, acompanhada da devida justificativa técnica, ficando a prorrogação condicionada à aprovação da Administração.

6.8.5 A realização de reparos, substituições ou recomposição de serviços durante o período de garantia não exime a Contratada das responsabilidades assumidas contratualmente, reiniciando-se o prazo de garantia apenas em relação aos serviços ou materiais efetivamente substituídos, quando aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas combinadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada será convocada para participar de Reunião Inicial de Alinhamento com a fiscalização da obra, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.1 A participação do responsável técnico e do preposto da contratada será obrigatória.

Na reunião serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de execução, o cronograma físico-financeiro, as rotinas de fiscalização e medição, os critérios de recebimento dos serviços, os procedimentos para solicitação de alterações contratuais, os canais oficiais de comunicação, as normas de segurança do trabalho e as demais orientações necessárias à adequada execução do contrato.

7.5.2 Na mesma oportunidade, a fiscalização apresentará o software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura, que constituirá o canal oficial para comunicação, acompanhamento e registro da execução contratual. Serão prestadas as orientações necessárias para o cadastramento da contratada e para a correta utilização da plataforma, incluindo os procedimentos para envio de documentos, diário de obra, registros fotográficos, comunicações oficiais, solicitações, acompanhamento da execução dos serviços, apresentação das medições, análise, conferência, aprovação das medições pela fiscalização e demais funcionalidades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.

7.5.3 Ao término da reunião será lavrada ata, assinada pelos participantes, que integrará os documentos de acompanhamento da execução contratual.

7.5.4 O prazo de execução contratual será contado da data indicada na Ordem de Serviço.

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.

7.7 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução dos objetos, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.

7.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.9 Fiscalização

7.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9.2 Será fiscal do Contrato o Sr **DOUGLAS DANIEL PEREIRA ANGELO**, Engenheiro civil, matrícula 4069393, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato oriundos deste processo licitatório.

7.10 Fiscalização Técnica

7.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

I - Prestar apoio técnico e operacional à comissão de gestão de contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar à comissão de gestão de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente à comissão de gestão de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao setor contábil, para processamento da despesa;

VII - Comunicar à comissão de gestão de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11 Fiscalização administrativa

7.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à comissão de gestão de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12 Comissão de gestão de contrato

7.12.1 A comissão de gestão de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, de que trata o inciso II do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do

caput do art. 19; VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento:

8.1.1 As medições serão realizadas com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados no período e devidamente aferidos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário. As medições deverão ser formalizadas por meio de Boletim de Medição, devidamente atestado pela fiscalização.

8.1.2 As medições serão realizadas considerando as quantidades efetivamente executadas e aferidas pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada e o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.1.3 As medições dos serviços serão realizadas de acordo com as etapas e percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, sendo admitidas medições parciais das etapas, desde que devidamente executadas, mensuráveis e atestadas pela fiscalização.

8.1.4 Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar:

- I – Planilha de medição detalhada;
- II – Memória de cálculo;
- III – Relatório fotográfico da etapa executada;
- IV – Resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos, quando aplicável;
- V – Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.5 Da apresentação dos Boletins de Medição:

8.1.5.1 Para fins de medição dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar os Boletins de Medição acompanhados das respectivas planilhas de medição, devidamente preenchidas e individualizadas de acordo com cada planilha orçamentária que integra a contratação, observando-se a seguinte separação:

I – REFORMA CASA PAÇO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO; e

II – PAÇO MUNICIPAL REFORMA CASA CONVÊNIOS.

8.1.5.2 Cada planilha de medição deverá demonstrar, separadamente, os serviços efetivamente executados no respectivo orçamento, com a indicação dos itens, unidades, quantitativos, preços unitários, quantitativos medidos no período, quantitativos acumulados e respectivos valores, observada a planilha orçamentária contratada.

8.1.5.3 O valor total de cada medição corresponderá à soma dos valores apurados nas duas planilhas de medição, constituindo o valor global da medição do período para fins de conferência, ateste e pagamento.

8.1.5.4 A apresentação das medições em planilhas separadas possui finalidade de controle físico-financeiro, fiscalização e acompanhamento da execução de cada orçamento, não caracterizando parcelamento do objeto, divisão contratual ou contratação independente.

8.2 Do Recebimento Provisório

8.2.1 Concluída a etapa e apresentada a documentação exigida, o fiscal procederá ao recebimento provisório no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2.2 O recebimento provisório ficará condicionado à verificação do cumprimento das especificações técnicas, podendo a fiscalização:

- I – Aprovar integralmente;
- II – Aprovar parcialmente com glosa;
- III – Rejeitar os serviços executados.

8.2.3 Havendo vícios, falhas ou inconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto no item 6.7.10 deste Termo de Referência.

8.2.4 Enquanto houver pendências técnicas ou documentais, a medição não será atestada para fins de pagamento.

8.3 Do Recebimento Definitivo

8.3.1 O recebimento definitivo da etapa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado.

8.3.2 O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de diligências técnicas complementares.

8.3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

8.4 Do Pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado somente após:

- I – Aprovação da medição pela fiscalização;
- II – Apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor aprovado;
- III – Apresentação da documentação exigível para liquidação da despesa;
- IV – Manutenção das condições necessárias a regular execução contratual;

8.4.2 Constatada irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou compensação financeira.

8.4.3 Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa.

8.4.4 Nenhum prazo de pagamento correrá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução ou na documentação fiscal apresentada.

8.6 Da Liquidação:

8.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) No campo destinado às observações ou informações complementares, a identificação do número do Contrato, da Autorização de Fornecimento – AF e da dotação orçamentária correspondente à despesa, devendo constar, ainda, quando aplicável, a identificação e o número do convênio ou instrumento congênere e/ou da emenda parlamentar vinculados ao custeio da contratação, de modo a assegurar a adequada identificação da fonte de recursos, a rastreabilidade da despesa e a respectiva prestação de contas.

8.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

8.7 Do Prazo de pagamento:

8.7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8 Da Forma de pagamento:

8.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.

8.8.7 Para efeito de medição, serão considerados os quantitativos dos serviços efetivamente executados no período, devidamente aferidos e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

8.8.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.8.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

8.8.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar medição antecipada, condicionada à verificação da fiscalização e à disponibilidade orçamentária e financeira.

8.8.11 A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando cabível, sendo que os pagamentos só poderão ser realizados à contratada.

8.8.12 O pagamento ficará condicionado à:

I – Aprovação da medição pela fiscalização;

II – Apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;

III – Manutenção das condições de habilitação;

IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas à execução do objeto.

8.9 Antecipação de pagamento:

8.9.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

8.10 Cessão de Crédito:

8.10.1 A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme pré-determinado e indicado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Regime de execução:

9.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o dos valores unitários estimados, conforme definidos na Planilha Orçamentária.

9.3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos estimados na Planilha Orçamentária, bem como aquelas cujo valor global seja superior ao

orçamento estimado pela Administração ou que se revelem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Da Análise de Exequibilidade

9.4.1 Consideram-se inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto, podendo a Administração exigir do licitante a comprovação da exequibilidade da proposta mediante apresentação de documentos que evidenciem a consistência dos preços ofertados.

9.4.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico e no prazo estabelecido no edital, planilha orçamentária detalhada contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos serviços, conforme modelo fornecido pela Administração, para fins de análise de compatibilidade e exequibilidade, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, antes da aceitação definitiva da proposta e da declaração do vencedor, a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), contendo a discriminação detalhada dos custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e BDI, a qual será analisada pelo Setor de Engenharia do Município para fins de verificação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor global ofertado.

9.4.4 A não comprovação da exequibilidade da proposta ou a identificação de inconsistência relevante nas composições de custos poderá ensejar a desclassificação do licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Da apresentação da proposta de preços:

9.5.1 A licitante vencedora deverá apresentar sua proposta de preços acompanhada das planilhas orçamentárias devidamente preenchidas, de forma separada e em conformidade com os respectivos orçamentos anexos a este Termo de Referência, assim identificados:

I – REFORMA CASA PAÇO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO; e

II – PAÇO MUNICIPAL REFORMA CASA CONVÊNIOS.

9.5.2 O valor global da proposta corresponderá à soma dos valores totais das duas planilhas orçamentárias, constituindo este somatório o valor global ofertado pela licitante para fins de julgamento da proposta e contratação.

9.5.3 A apresentação das planilhas de forma separada não caracteriza parcelamento do objeto, divisão em lotes ou adjudicação distinta, destinando-se exclusivamente à adequada identificação dos custos, medição, fiscalização, controle e acompanhamento da execução dos serviços.

9.5.4 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando-se, para esse fim, o valor resultante da soma das duas planilhas orçamentárias.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) licitante(s) comprovar(em) os seguintes requisitos:

10.1 Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.1.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

10.1.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

10.1.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

10.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

10.1.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.1.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

10.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2 Qualificação Técnica:

10.2.1 Comprovação de registro regular da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, conforme a natureza das atividades profissionais abrangidas pelo objeto e as atribuições legais da empresa, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, observadas, quando aplicáveis, as disposições do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Tubarão/SC e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

10.2.1.1 A licitante sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SC ou CAU/SC, conforme o conselho profissional competente em razão de suas atribuições e das atividades que pretende executar.

10.2.1.2 A licitante sediada em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, conforme aplicável, devendo, caso vencedora, providenciar o respectivo visto, registro ou regularização perante o conselho profissional competente em Santa Catarina, previamente ao exercício das atividades profissionais no Estado, na forma da regulamentação aplicável.

10.2.2 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

10.2.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) possuir registro regular no conselho profissional competente e comprovar o respectivo acervo técnico mediante apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos das exigências deste Termo de Referência.

10.2.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, mediante apresentação de:

I – Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo a Administração, mediante diligência motivada e diante de dúvida fundada quanto à autenticidade, legitimidade ou conteúdo, solicitar contratos, notas fiscais, medições, ART/RRT ou outros documentos complementares pertinentes;

II – Atestado(s) em nome do profissional técnico indicado (capacidade técnico-profissional), devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

10.2.3.1 A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional detentor do acervo técnico, mediante:

- a) Contrato social, em caso de sócio;
- b) Contrato de trabalho;
- c) Contrato de prestação de serviços vigente;
- d) Ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso vencedora.

10.2.3.2 Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

10.2.3.2.1 As parcelas constantes da tabela abaixo foram definidas como de maior relevância técnica e valor significativo, por representarem serviços essenciais à execução da obra, cuja correta execução influencia diretamente a segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da obra objeto da contratação. As parcelas selecionadas correspondem, individualmente, a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária e na Curva ABC integrantes do processo.

10.2.3.2.2 Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em percentual compatível com a dimensão da contratação, limitando-se ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, preservando a ampla competitividade.

10.2.3.2.3 As exigências de capacidade técnica serão aferidas exclusivamente em relação às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme tabela constante deste Termo de Referência e documentos técnicos integrantes do processo.

DESCRIÇÃO	UNID	Código	QUANT. LICITADA	QUANT. MÍNIMA EM ACERVO
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA/TELHADO	M²	A0304	833,97	416,98
REVESTIMENTO CERÂMICO INCLUSIVE RODAPÉ PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES CONFORME PROJETO APLICADA EM AMBIENTES INTERNOS	M²	A2324	449,38	224,69
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M²	A0837	833,97	416,98

10.2.3.2.4 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados e acervos relativos a serviços de características técnicas similares ou equivalentes, desde que aptos a demonstrar experiência compatível com a execução da parcela objeto da exigência, não sendo exigida identidade absoluta entre a nomenclatura constante do acervo e a descrição do item da Planilha Orçamentária.

10.2.3.2.5 Para a parcela relativa à estrutura de madeira para cobertura/telhado, serão admitidos atestados que comprovem a execução de estruturas de madeira para coberturas ou telhados de características e complexidade técnica compatíveis, não sendo exigida identidade quanto ao modelo ou tipo específico de telha empregado na obra anteriormente executada.

10.2.3.2.6 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados e/ou de certidões de acervo técnico, desde que referentes a serviços da mesma natureza e executados de forma concomitante ou sucessiva, permitindo-se a soma dos quantitativos para atingir os mínimos exigidos nas parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.2.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) atestado(s) apresentado(s) em nome do profissional técnico indicado deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável.

10.2.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, serão admitidos atestados emitidos em favor da pessoa jurídica licitante por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa.

10.3 Outros documentos:

10.3.1 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

10.3.2 Declaração de idoneidade;

10.3.3 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.3.4 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

10.3.5 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.523.814,78 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária que integra este Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

11.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos previstos para a execução da reforma, utilizando como referência os sistemas oficiais de custos SINAPI, SICRO, SBC, e demais bases oficiais ou cotações de mercado, quando necessárias, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Foram considerados na formação do preço todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, BDI, custos indiretos, mobilização, desmobilização e demais despesas indispensáveis à execução integral da obra.

13.2 Da Contratada:

13.2.1 Executar integralmente o objeto contratual em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, Projeto de Engenharia, planilhas, cronograma físico-financeiro e sua proposta, assumindo exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e financeira pela perfeita execução da obra.

13.2.2 Iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

13.2.3 Apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

- a) Cronograma físico-financeiro detalhado, com marcos de início e conclusão das etapas;
- b) Plano de ataque da obra;
- c) Relação nominal da equipe técnica e operacional;
- d) Indicação formal do preposto responsável, com telefone e e-mail para contato direto.

13.2.4 Iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do cumprimento integral das condições previstas nesse termo de referência e do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2.5 Manter, durante toda a execução:

- a) Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico com ART/RRT quitada;
- b) Profissional de nível superior na obra;
- c) Equipe compatível com o cumprimento do cronograma aprovado.

13.2.6 Apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a ART/RRT de execução devidamente registrada perante o conselho profissional competente, observada a legislação aplicável, bem como providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível.

13.2.7 Manter Diário de Obra atualizado diariamente, com registros técnicos, intercorrências, condições climáticas, frentes de serviço, número de trabalhadores e equipamentos, devendo apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado e obrigatoriamente junto às medições.

13.2.8 Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislação federal, estadual e municipal aplicável, normas ambientais, de segurança do trabalho e determinações dos órgãos de controle.

13.2.9 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e encargos necessários à perfeita execução da obra, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência.

13.2.10 Garantir a qualidade dos materiais empregados, realizando, às suas expensas, todos os ensaios, testes e verificações técnicas exigidas pela fiscalização ou pelas normas técnicas aplicáveis.

13.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto ou normas técnicas, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

13.2.12 Retirar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, materiais rejeitados pela fiscalização, refazendo imediatamente os serviços não aceitos, sem qualquer ônus adicional à Administração.

13.2.13 Comunicar formalmente à fiscalização:

- a) O início de cada etapa da obra;
- b) A conclusão das etapas executadas;
- c) Qualquer fato superveniente que possa impactar prazo, custo ou qualidade.

13.2.14 Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e devidamente sinalizado, responsabilizando-se pela segurança dos trabalhadores, dos servidores, dos usuários da edificação, de terceiros e do patrimônio público, adotando todas as medidas de proteção necessárias durante a execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização viária, quando houver interferência em vias públicas ou circulação de veículos.

13.2.15 Garantir a continuidade e segurança do tráfego, quando aplicável, adotando todas as medidas de sinalização preventiva e proteção coletiva.

13.2.16 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

13.2.17 Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pelos seus empregados e subcontratados, não havendo qualquer vínculo com a Administração.

13.2.18 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.19 Não subcontratar o objeto além dos limites e condições estabelecidos no item deste Termo de Referência.

13.2.20 Cumprir a reserva legal de cargos prevista na legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.21 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.22 Responder pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, responsabilizando-se pela correção dos vícios, defeitos construtivos e demais falhas decorrentes da execução da obra, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

13.2.23 Apresentar, ao término da execução dos serviços, quando aplicável:

- a) Projetos "As Built" atualizados, contemplando as alterações efetivamente executadas em relação aos projetos originais;
- b) ART e/ou RRT de execução e dos serviços complementares, quando exigíveis;
- c) Certificados de garantia, manuais, laudos, certificados de conformidade e demais documentos técnicos relativos aos materiais, equipamentos e sistemas instalados, quando previstos nas especificações técnicas;

d) Documentação necessária à regularização da obra perante os órgãos competentes, quando exigida pela legislação ou pelas características da intervenção.

13.2.24 A contratada deverá apresentar, como condição indispensável para fins de medição e pagamento, relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados, contendo obrigatoriamente:

I – identificação do local com coordenadas geográficas (latitude e longitude);

II – registro automático de data e horário;

III – imagens da situação inicial, da execução intermediária e da conclusão dos serviços;

IV – vinculação das imagens aos respectivos ambientes, frentes de serviço, etapas executadas e itens constantes da planilha orçamentária e da medição apresentada.

Parágrafo único. A ausência, insuficiência ou inconsistência do relatório fotográfico poderá ensejar a glosa parcial ou total da medição correspondente, até a sua regularização, sem prejuízo de outras diligências que a fiscalização julgar necessárias.

13.2.27 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela fiscalização, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

13.2.28 Abster-se de divulgar informações ou utilizar a obra para fins publicitários sem autorização formal da Administração.

13.2.29 Em tudo agir com zelo, boa-fé, técnica adequada e responsabilidade profissional, visando à entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

14 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 Reajuste:

14.1.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em agosto de 2026 (08/2026), mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

14.1.2 O reajuste deverá ser solicitado mediante protocolo formal junto ao Departamento competente, observando-se como termo inicial a data-base do orçamento estimado da contratação.

14.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerada como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

14.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

14.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

14.2 Revisão:

14.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.

14.2.1.1 A cláusula de matriz de alocação de riscos deverá prever que:

- a) Incumbe à contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos;
- b) Deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem;
- c) O deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- IV – Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;
- V – Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII – Falhar na manutenção das condições de habilitação.

15.3 Sanções Aplicáveis A contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência Aplicável em infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

15.4 Multa

- a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa contratual inadimplida, devidamente apurada em medição, limitada a 20% (vinte por cento).
- b) Multa compensatória: Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.
- c) As multas poderão ser cumuladas com outras sanções.
- d) As multas poderão ser descontadas das medições, pagamentos devidos ou garantia contratual, sem prejuízo de cobrança judicial.

15.5 Impedimento de licitar e contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Declaração de inidoneidade

Nos casos de infrações gravíssimas, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente contratação observa o planejamento administrativo do Município e decorre da necessidade de execução da reforma do Paço Municipal, visando à modernização, adequação das instalações, melhoria das condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação do patrimônio público, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

16.1.1 Eventual atraso na contratação poderá comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, a adequada aplicação dos recursos públicos, a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas no Paço Municipal e a consecução das finalidades institucionais da Administração.

Tubarão, 08 de outubro de 2026.

RAMON

FERNANDES:08833951936

Assinado de forma digital por
RAMON FERNANDES:08833951936
Dados: 2026.10.08 11:50:22 -03'00'

**RAMON FERNANDES
GERENTE DE PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MATRÍCULA Nº 4069628**

ANEXO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA
 PAÇO MUNICIPAL GLOBAL - REFORMA CASAS CONVÊNIO E
 GABINETE DO PREFEITO

BANCOS
 SINAPI - 03/2026 -
 SANTA CATARINA
 SBC - 03/2026 - SANTA
 CATARINA
 SICROS - 04/2026 -
 SANTA CATARINA
 ORSE - 07/2026 -
 SERGIPE

S.D.L
 21,68%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	CASA CONVÊNIOS	100,00%				11,12%	29,10%	31,18%	28,60%
		622.247,42				69.215,74	181.052,98	194.046,59	177.932,11
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%				100,00%			
		3.949,36				3.949,36			
1.2	DEMOLIÇÕES	100,00%				100,00%			
		46.841,79				46.841,79			
1.3	INFRA E SUPRA ESTRUTURA	100,00%				100,00%			
		19.224,59				19.224,59			
1.4	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	100,00%					50,00%		50,00%
		13.286,97					6.643,49		6.643,49
1.5	COBERTURAS	100,00%					50,00%	50,00%	
		116.425,97					58.212,99	58.212,99	
1.6	ESQUADRIAS	100,00%					20,00%	80,00%	
		47.518,88					9.503,78	38.015,10	
1.7	SISTEMAS HIDRÁULICOS	100,00%					60,00%		40,00%
		2.720,42					1.632,25		1.088,17
1.8	SISTEMAS SANITÁRIOS	100,00%					40,00%		60,00%
		15.781,29					6.292,52		9.488,77
1.9	SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	100,00%							100,00%
		789,35							789,35
1.10	REDE LÓGICA	100,00%					30,00%		70,00%
		11.787,62					3.537,29		8.250,33
1.11	SISTEMAS ELÉTRICOS	100,00%					30,00%		70,00%
		160.855,28					30.256,56		70.598,64
1.12	CLIMATIZAÇÃO	100,00%					100,00%		
		9.480,38					9.480,38		
1.13	REVESTIMENTOS	100,00%					100,00%		
		55.506,73					55.506,73		
1.14	PAVIMENTAÇÃO	100,00%						100,00%	
		97.816,59						97.816,59	
1.15	PINTURAS	100,00%							100,00%
		48.882,37							48.882,37
1.16	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	100,00%							100,00%
		10.410,05							10.410,05
1.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%							100,00%
		22.143,94							22.143,94
2	CASA GABINETE DO PREFEITO	100,00%	15,39%	28,80%	36,37%	19,44%			
		981.587,36	150.734,28	289.621,49	327.937,94	179.273,66			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%						
		3.949,36	3.949,36						
2.2	DEMOLIÇÃO	100,00%	100,00%						
		71.322,45	71.322,45						
2.3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	100,00%	100,00%						
		63.462,47	63.462,47						
2.4	COBERTURA	100,00%		50,00%	50,00%				
		241.283,99		120.642,00	120.642,00				
2.5	ALVENARIA / FECHAMENTO E DIVISÓRIAS	100,00%		50,00%		50,00%			
		13.678,63		6.839,31	6.839,31				
2.6	REVESTIMENTO PAREDE	100,00%		100,00%					
		61.853,93		61.853,93					
2.7	REVESTIMENTO PISO	100,00%			100,00%				
		159.536,82			159.536,82				
2.8	ESQUADRIAS	100,00%		20,00%	80,00%				
		59.748,99		11.949,79	47.799,12				
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		30,00%		70,00%			
		36.113,92		10.834,18	25.279,74				
2.10	REDE LÓGICA	100,00%		30,00%		70,00%			
		4.210,44		1.263,13	2.947,31				
2.11	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS / EQUIPAMENTOS	100,00%		60,00%		40,00%			
		17.285,17		10.371,10	6.914,07				
2.12	CLIMATIZAÇÃO	100,00%							
		18.972,93							
2.13	PINTURA	100,00%				100,00%			
		77.100,33				77.100,33			
2.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%					100,00%		
		14.418,86					14.418,86		
PORCENTAGEM			9,1%	17,94%	21,52%	18,04%	11,88%	12,23%	11,68%
CUSTO			138.734,28	259.621,49	327.937,93	244.489,39	181.052,98	194.046,58	177.932,11
PORCENTAGEM ACUMULADO			9,1%	26,14%	47,66%	63,71%	75,59%	88,32%	100,00%
CUSTO ACUMULADO			138.734,28	398.355,77	726.293,70	970.783,09	1.151.836,07	1.345.882,65	1.523.814,76

ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL


OBRA
PAÇO MUNICIPAL GLOBAL - REFORMA CASAS CONVÊNIO E GABINETE
DO PREFEITO
BANCOS
SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA
SBC - 09/2026 - SANTA CATARINA
SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA
ORSE - 07/2026 -
B.D.I.
ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			CASA CONVÊNIOS		1,00		622.247,42	622.247,42	40,83 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		3.949,36	3.949,36	0,26 %
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,88	609,47	3.949,36	0,26 %
1.2			DEMOLIÇÕES		1,00		46.041,79	46.041,79	3,02 %
1.2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	263,30	4,57	5,56	1.463,94	0,10 %
1.2.2	022528	SBC	DEMOLICAO MANUAL DE RUFO METALIC. S/ REAPROVEIT.INCL.DESCTDA	M	22,26	16,11	19,60	436,29	0,03 %
1.2.3	010325	IOPEs	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	263,30	8,37	10,18	2.680,39	0,18 %
1.2.4	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	229,83	2,43	2,95	678,00	0,04 %
1.2.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	12,40	132,31	160,99	1.996,27	0,13 %
1.2.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	20,16	11,96	14,55	293,32	0,02 %
1.2.7	13060010	SIURB	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	M²	23,78	11,96	14,55	345,99	0,02 %
1.2.8	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	34,14	32,54	39,59	1.351,60	0,09 %
1.2.9	022872	SBC	DEMOLICAO MANUAL PISO CERAMICO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	151,97	29,16	35,48	5.391,89	0,35 %
1.2.10	97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	93,33	25,81	31,40	2.930,56	0,19 %
1.2.11	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	24,78	3,26	3,96	98,12	0,01 %
1.2.12	022914	SBC	DEMOLICAO MANUAL RODAPE MADEIRA S/ REAPROVEITAMENTO	M	158,38	9,77	11,88	1.881,55	0,12 %
1.2.13	8049000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	8,57	105,27	128,09	1.097,73	0,07 %
1.2.14	022002	SBC	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO S/ REMOCAO	M²	566,56	14,28	17,37	9.841,14	0,65 %

1.2.15	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	19,77	329,38	400,78	7.923,42	0,52 %
1.2.16	022453	SBC	REMOÇÃO MANUAL TOMADA/INTERRUPTOR S/ REAPROVEITAMENTO	UN	47,00	3,33	4,05	190,35	0,01 %
1.2.17	022267	SBC	REMOÇÃO MANUAL LUMINÁRIA TIPO GLOBO SOBREPOR S/REAPROVET.	UN	22,00	11,12	13,53	297,66	0,02 %
1.2.18	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	7,00	15,97	19,43	136,01	0,01 %
1.2.19	RPMT-0001	URB	RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT	UN	10,00	26,91	32,74	327,40	0,02 %
1.2.20	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M³	48,00	89,90	109,39	5.250,72	0,34 %
1.2.21	022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE ENTULHO	M³	48,00	24,48	29,78	1.429,44	0,09 %
1.3			INFRA E SUPRA ESTRUTURA		1,00		19.224,59	19.224,59	1,26 %
1.3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL	M³	12,51	116,64	141,92	1.776,03	0,12 %
1.3.2	040945	SBC	FORMA COMPENS.RESIN.14MM LAJE MACICA C/ REAPROVEIT.2 VEZES	M²	33,77	95,95	116,75	3.942,64	0,26 %
1.3.3	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	139,40	9,82	11,94	1.664,43	0,11 %
1.3.4	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	48,20	9,60	11,68	562,97	0,04 %
1.3.5	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	274,20	9,37	11,40	3.125,88	0,21 %
1.3.6	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	156,60	8,57	10,42	1.631,77	0,11 %
1.3.7	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	51,90	7,31	8,89	461,39	0,03 %
1.3.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	7,55	615,07	748,41	5.650,49	0,37 %
1.3.9	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,41	504,52	613,89	251,69	0,02 %
1.3.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	4,09	31,61	38,46	157,30	0,01 %
1.4			ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS		1,00		13.296,97	13.296,97	0,87 %
1.4.1	090801	SBC	DIVISÓRIA EM DRYWALL (RU) MONT 70MM E=95MM S/ ISOLAMENTO	M²	77,11	132,28	160,95	12.410,85	0,81 %
1.4.2	011508	SBC	SERVICO EMPREITADO-ALVENARIA TIJOLO MACICO 20CM	M²	2,50	162,40	197,60	494,00	0,03 %
1.4.3	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	4,18	77,10	93,81	392,12	0,03 %

1.5			COBERTURAS		1,00		116.429,97	116.429,97	7,64 %
1.5.1	100151	SBC	ESTRUTURA MADEIRA PARA TELHADO PARA TELHA CERAMICA ROMANA	M²	260,85	116,24	141,44	36.894,62	2,42 %
1.5.2	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M²	260,85	89,66	109,09	28.456,12	1,87 %
1.5.3	ANP-06	URB	PONTA DE CAIBRO - CACHORRO DIM. 48CM X 12CM X 7CM	PT	31,00	104,00	126,54	3.922,74	0,26 %
1.5.4	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M²	260,85	20,94	25,47	6.643,84	0,44 %
1.5.5	090803	SBC	FORRO EM GESSO ACARTONADO 1,20X22,40M	M²	255,92	60,95	74,16	18.979,02	1,25 %
1.5.6	ED-48336	SETOP	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	M³	2,25	2.521,29	3.067,90	6.902,77	0,45 %
1.5.7	10011004	SIURB	CALHA EM ALUMÍNIO - ESP. 0,8MM - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	49,15	168,28	204,76	10.063,96	0,66 %
1.5.8	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	40,41	42,91	52,21	2.109,80	0,14 %
1.5.9	CI 04.70.0100	SCO	CALHA DE BEIRAL, EM CHAPÁ GALVANIZADA NO 26, COM 25CM DE DESENVOLVIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.(DESCONERADO)	M	14,18	142,41	173,28	2.457,11	0,16 %
1.6			ESQUADRIAS		1,00		47.518,88	47.518,88	3,12 %
1.6.1	05.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	62,00	112,81	137,26	8.510,12	0,56 %
1.6.2	140100	SBC	FERRAGEM PARA JANELA DE MADEIRA DE ABRIR	UN	20,00	379,69	462,00	9.240,00	0,61 %
1.6.3	112121	SBC	CAIXILHO ALUMÍNIO CORRER E VIDRO	M²	1,40	329,35	400,75	561,05	0,04 %
1.6.4	071701	IOPES	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANÇA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	M²	4,00	700,36	852,19	3.408,76	0,22 %
1.6.5	170104	SBC	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL COLADO EM PISO	M²	7,96	583,87	710,45	5.655,18	0,37 %
1.6.6	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	406,35	494,44	494,44	0,03 %
1.6.7	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00	433,20	527,11	1.581,33	0,10 %
1.6.8	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	9,00	422,91	514,59	4.631,31	0,30 %

1.6.9	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	501,18	609,83	609,83	0,04 %
1.6.10	150216	SBC	VIDRO TEMPERADO VERDE 6MM	M²	16,27	368,33	448,18	7.291,88	0,48 %
1.6.11	4521	ORSE	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	M²	17,00	45,30	55,12	937,04	0,06 %
1.6.12	150001	SBC	VIDRO ARAMADO TRANSLUCIDO 6MM ENGALETADO COM MASSA	M²	6,21	424,92	517,04	3.210,81	0,21 %
1.6.13	25.01.371	CPOS/CDHU	CAIXILHO BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM VIDRO - BRANCO	M²	1,97	578,68	704,13	1.387,13	0,09 %
1.7			SISTEMAS HIDRÁULICOS		1,00		2.720,42	2.720,42	0,18 %
1.7.1	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	9,03	10,98	65,88	0,00 %
1.7.2	89417	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,71	8,16	16,32	0,00 %
1.7.3	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	17,64	12,57	15,29	269,71	0,02 %
1.7.4	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	122,49	149,04	298,08	0,02 %
1.7.5	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	47,36	57,62	345,72	0,02 %
1.7.6	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	64,32	78,26	313,04	0,02 %
1.7.7	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	12,57	15,29	61,16	0,00 %
1.7.8	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	8,07	9,81	117,72	0,01 %
1.7.9	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,00	8,73	10,62	201,78	0,01 %
1.7.10	89528	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	5,11	6,21	49,68	0,00 %
1.7.11	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,61	5,52	6,71	366,43	0,02 %
1.7.12	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	9,16	11,14	100,26	0,01 %
1.7.13	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	6,77	8,23	16,46	0,00 %

1.7.14	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	14,79	17,99	143,92	0,01 %
1.7.15	105154	SINAPI	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	7,38	8,97	26,91	0,00 %
1.7.16	89540	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,86	13,21	13,21	0,00 %
1.7.17	72573	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	12,70	15,45	30,90	0,00 %
1.7.18	18.021.0025-A	EMOP	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU P ARA APROVEITAMENTO DE AGUA DE CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 300L INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 1552 7, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	UN	1,00	232,78	283,24	283,24	0,02 %
1.8			SISTEMAS SANITÁRIOS		1,00		15.701,29	15.701,29	1,03 %
1.8.1	036955	SBC	CAIXA DE INSPECAO CONCRETO PRE-MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA 60X15X5CM	UN	2,00	210,00	255,52	511,04	0,03 %
1.8.2	00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	31,00	3,04	3,69	114,39	0,01 %
1.8.3	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	17,00	1,71	2,08	35,36	0,00 %
1.8.4	00003528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	7,00	10,84	13,19	92,33	0,01 %
1.8.5	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	13,00	3,63	4,41	57,33	0,00 %
1.8.6	00010836	SINAPI	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	9,00	24,07	29,28	263,52	0,02 %
1.8.7	00020144	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	64,23	78,15	78,15	0,01 %
1.8.8	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	43,04	17,67	21,50	925,36	0,06 %
1.8.9	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,17	12,75	15,51	111,20	0,01 %
1.8.10	00007091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	18,96	23,07	46,14	0,00 %
1.8.11	1609	URB	ALÇA DE FERRO PARA UNIDADE DE TRATAMENTO	UN	1,00	18,00	21,90	21,90	0,00 %
1.8.12	00007256	SINAPI	TUJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE "6,5 X 10 X 20" CM (L X A X C)	UN	1,00	1,62	1,97	1,97	0,00 %
1.8.13	00039319	SINAPI	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	10,82	13,16	39,48	0,00 %
1.8.14	00020068	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	6,59	15,20	18,49	121,84	0,01 %
1.8.15	00011717	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	4,00	58,71	71,43	285,72	0,02 %

1.8.16	00006149	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	4,00	12,33	15,00	60,00	0,00 %
1.8.17	00006145	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	UN	1,00	18,65	22,69	22,69	0,00 %
1.8.18	00006154	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	3,00	9,63	11,71	35,13	0,00 %
1.8.19	00006155	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2", SEM ADAPTADOR	UN	2,00	22,18	26,98	53,96	0,00 %
1.8.20	00001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	27,65	33,64	134,56	0,01 %
1.8.21	00001967	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	8,21	9,98	39,92	0,00 %
1.8.22	00037951	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	2,92	3,55	10,65	0,00 %
1.8.23	00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	4,49	5,46	16,38	0,00 %
1.8.24	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	4,00	2,50	3,04	12,16	0,00 %
1.8.25	00020170	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	16,09	19,57	19,57	0,00 %
1.8.26	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	9,37	7,72	9,39	87,98	0,01 %
1.8.27	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3,59	7,72	9,39	33,71	0,00 %
1.8.28	00011655	SINAPI	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	20,16	24,53	98,12	0,01 %
1.8.29	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	7,00	12,53	15,24	106,68	0,01 %
1.8.30	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	23,00	1,71	2,08	47,84	0,00 %
1.8.31	00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	4,49	5,46	32,76	0,00 %
1.8.32	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	8,91	10,84	54,20	0,00 %
1.8.33	00020157	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	23,01	27,99	27,99	0,00 %
1.8.34	ANP-80	URB	REDE LÓGICA - MÃO DE OBRA P/INSTALAÇÃO	CJ	1,00	2.950,00	3.589,56	3.589,56	0,24 %
1.8.35	00001166	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	5,00	32,21	39,19	195,95	0,01 %
1.8.36	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"). E = 3,00 MM, "4,40" KG/M (NBR 5580)	M	46,40	68,12	82,88	3.845,63	0,25 %
1.8.37	003112	SBC	ELETROCALHA - TERMINAL DE FECHAMENTO PLANO 50X50MM CHAPA 24	UN	6,00	3,95	4,80	28,80	0,00 %
1.8.38	240835	URB	INSTALAÇÕES ESGOTO E VENTILAÇÃO - MÃO DE OBRA	CJ	1,00	3.650,00	4.441,32	4.441,32	0,29 %

1.9			SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		1,00		789,35	789,35	0,05 %
1.9.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2,00	220,25	268,00	536,00	0,04 %
1.9.2	055035	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PVC 2MM 15X30CM	UN	4,00	19,04	23,16	92,64	0,01 %
1.9.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00	22,80	27,74	110,96	0,01 %
1.9.4	18.027.0045-0	EMOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO, EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGÁVEL COM 30 LÂMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1,00	40,89	49,75	49,75	0,00 %
1.10			REDE LÓGICA		1,00		11.757,62	11.757,62	0,77 %
1.10.1	00039594	SINAPI	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, PARA FIXAÇÃO EM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	3,00	305,25	371,42	1.114,26	0,07 %
1.10.2	001887	SBC	RACK - CONECTOR IDC 110 (2 VIAS) ETHERLINK	UN	40,00	8,90	10,82	432,80	0,03 %
1.10.3	074113	SBC	CONECTOR RJ-45 FEMEA CAT 5E SHIOPLUS T568A/B FURUKAWA	UN	56,00	10,33	12,56	703,36	0,05 %
1.10.4	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	48,00	1,92	2,33	111,84	0,01 %
1.10.5	10923	EMOP	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO, DE 1/4"	UN	832,00	0,05	0,06	49,92	0,00 %
1.10.6	00043103	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPAS APARAFUSADAS, DIMENSÕES, 400 X 400 X 120 MM	UN	1,00	335,36	408,06	408,06	0,03 %
1.10.7	008350	SBC	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 15 X 15 X 8CM METÁLICA	UN	2,00	40,00	48,67	97,34	0,01 %
1.10.8	00038083	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	20,00	40,92	49,79	995,80	0,07 %
1.10.9	037754	SBC	ELETROCALHA - CURVA HORIZONTAL 90 200X50MM CHAPA 18	UN	4,00	37,90	46,11	184,44	0,01 %
1.10.10	15.018.0688-0	EMOP	CURVA HORIZONTAL, 45°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 50X50MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,00	32,75	39,85	79,70	0,01 %
1.10.11	006358	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 50X50MM CHAPA 24 PRE-GALVANIZADA	M	73,30	11,31	13,76	1.008,60	0,07 %
1.10.12	077782	SBC	ELETROCALHA LISA/PERF TIPO "U" 75X50MM CHAPA 18 GALVANIZADA A FOGO	M	4,10	17,35	21,11	86,55	0,01 %
1.10.13	13855	EMOP	TE HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 50X50MM, PRE-ZINCADA	UN	6,00	16,53	20,11	120,66	0,01 %
1.10.14	13855	EMOP	TE HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 50X50MM, PRE-ZINCADA	UN	1,00	16,53	20,11	20,11	0,00 %
1.10.15	006356	SBC	PERFILADO - JUNCÃO (TALA) PLANO COM 4 FUROS	UN	152,00	2,64	3,21	487,92	0,03 %

1.10.16	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	62,68	2,23	2,71	169,86	0,01 %
1.10.17	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	24,76	3,82	4,64	114,88	0,01 %
1.10.18	00001166	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	4,00	32,21	39,19	156,76	0,01 %
1.10.19	160125 TAN	URB	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM NO MÍNIMO 1 LIMPEZA SEMANAL	MÊS	1,00	950,00	1.155,96	1.155,96	0,08 %
1.10.20	240828	URB	REDE LÓGICA - MÃO DE OBRA / ELETRODUTO E AFINS	CJ	1,00	3.500,00	4.258,80	4.258,80	0,28 %
1.11			SISTEMAS ELÉTRICOS		1,00		100.855,20	100.855,20	6,62 %
1.11.1	007134	SBC	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	2,00	1,93	2,34	4,68	0,00 %
1.11.2	008507	SBC	ARRUELA ALUMINIO P/ELETRODUTO 3/4"	UN	1,00	1,19	1,44	1,44	0,00 %
1.11.3	003435	SBC	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	2,00	3,01	3,66	7,32	0,00 %
1.11.4	003423	SBC	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	1,00	2,21	2,68	2,68	0,00 %
1.11.5	004979	SBC	CAIXA DE PASSAGEM PARA ENERGIA 4"X2" PVC	UN	106,00	1,49	1,81	191,86	0,01 %
1.11.6	008352	SBC	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4X4 AMARELA TRAMONTINA	UN	40,00	6,87	8,35	334,00	0,02 %
1.11.7	043801	SBC	CURVA 180 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	UN	1,00	12,58	15,30	15,30	0,00 %
1.11.8	032123	SBC	CURVA 90 LONGA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1" AMANCO	UN	1,00	6,09	7,41	7,41	0,00 %
1.11.9	006803	SBC	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	3,00	3,21	3,90	11,70	0,00 %
1.11.10	036795	SBC	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20M	M	1,00	1,27	1,54	1,54	0,00 %
1.11.11	003530	SBC	CABO SUPERASTIC FLEX 450/750V 1,5MM2 CORES DIVERSAS	M	519,38	2,20	2,67	1.386,74	0,09 %
1.11.12	004989	SBC	CABO SUPERASTIC FLEX 450/750V 2,5MM2 CORES DIVERSAS	M	979,40	3,49	4,24	4.152,65	0,27 %
1.11.13	003580	SBC	CABO SUPERASTIC FLEX 450/750V 4MM2 CORES DIVERSAS	M	259,97	5,38	6,54	1.700,20	0,11 %
1.11.14	00001019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	715,24	41,40	50,37	36.026,63	2,36 %
1.11.15	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	175,25	18,89	22,98	4.027,24	0,26 %
1.11.16	00043102	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X "100" MM	UN	3,00	227,74	277,11	831,33	0,05 %

1.11.17	00043103	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES, 400 X 400 X 120* MM	UN	12,00	335,36	408,06	4.896,72	0,32 %
1.11.18	043673	SBC	CAIXA SIFONADA MONTADA GRELHA QUADRADA BRANCA 150X185X75MM TIGRE	UN	3,00	124,95	152,03	456,09	0,03 %
1.11.19	00012128	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	23,00	10,79	13,12	301,76	0,02 %
1.11.20	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	UN	2,00	14,27	17,36	34,72	0,00 %
1.11.21	034530	SBC	PLACA PIAL 10 X 5CM 1 POSICAO SAIDA FIO	UN	11,00	3,65	4,44	48,84	0,00 %
1.11.22	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	90,00	18,22	22,17	1.995,30	0,13 %
1.11.23	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	4,00	16,04	19,51	78,04	0,01 %
1.11.24	010645	SBC	DISJUNTOR CORRENTE CONTINUA BIPOLAR 2X16A 500V SOPRANO	UN	1,00	102,80	125,08	125,08	0,01 %
1.11.25	004884	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C SDA63C16 STECK	UN	25,00	205,12	249,59	6.239,75	0,41 %
1.11.26	001057	SBC	DISJUNTOR - DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO SPWC 275V 60KA/12,5KA 1 POLO WEG	UN	4,00	308,99	375,97	1.503,88	0,10 %
1.11.27	11864	EMOP	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INST., C.NO MINAL 25AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA	UN	10,00	83,61	101,73	1.017,30	0,07 %
1.11.28	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	414,47	2,23	2,71	1.123,21	0,07 %
1.11.29	00039245	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	178,81	6,55	7,97	1.425,11	0,09 %
1.11.30	00040380	SINAPI	CURVA 90 GRAUS EM AÇO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDÁVEL, PRESSÃO 3.000 LBS, DN 3/4"	UN	1,00	27,85	33,88	33,88	0,00 %
1.11.31	003450	SBC	ELETRODUTO LEVE ESMALTADO 1" BS 1387 VARA 3M	UN	1,00	54,03	65,74	65,74	0,00 %
1.11.32	003440	SBC	ELETRODUTO LEVE ESMALTADO 3/4" VARA 3M	UN	1,00	63,42	77,16	77,16	0,01 %
1.11.33	051551	SBC	LUMINARIA INDUSTRIAL PENDENTE LED HIGH BAY LIGHT 200W	UN	3,00	697,90	849,20	2.547,60	0,17 %
1.11.34	101534	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1,00	1.726,57	2.100,89	2.100,89	0,14 %
1.11.35	00041195	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	560,37	681,85	681,85	0,04 %
1.11.36	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	3,20	3,82	4,64	14,84	0,00 %
1.11.37	ANP-84	URB	PORTA EM FERRO FUNDIDO DE ABRIR PARA FORNO A LENHA, 32X26CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	145,53	177,08	177,08	0,01 %
1.11.38	240829	URB	CAIXA PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR	UN	4,00	115,00	139,93	559,72	0,04 %
1.11.39	240830	URB	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - MÃO DE OBRA	CJ	1,00	21.900,00	26.647,92	26.647,92	1,75 %

1.12			CLIMATIZAÇÃO		1,00		9.480,39	9.480,39	0,62 %
1.12.1	73860/008	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	56,40	6,76	8,22	463,60	0,03 %
1.12.2	11508	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=1/2"	M	12,90	7,41	9,01	116,22	0,01 %
1.12.3	11506	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=1/4"	M	35,78	6,90	8,39	300,19	0,02 %
1.12.4	9838	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=3/4"	M	20,92	8,12	9,88	206,68	0,01 %
1.12.5	11507	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=3/8"	M	27,59	7,36	8,95	246,93	0,02 %
1.12.6	9837	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=5/8"	M	15,62	7,35	8,94	139,64	0,01 %
1.12.7	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	12,90	76,14	92,64	1.195,05	0,08 %
1.12.8	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	35,78	36,32	44,19	1.581,11	0,10 %
1.12.9	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	20,92	58,44	71,10	1.487,41	0,10 %
1.12.10	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	27,59	58,44	71,10	1.961,64	0,13 %
1.12.11	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	15,62	93,76	114,08	1.781,92	0,12 %
1.13			REVESTIMENTOS		1,00		55.508,73	55.508,73	3,64 %
1.13.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	579,92	10,74	13,06	7.573,75	0,50 %
1.13.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	579,92	44,09	53,64	31.106,90	2,04 %
1.13.3	104597	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	33,40	125,61	152,84	5.104,85	0,34 %
1.13.4	121390	SBC	REBOCO TEXTURIZADO PAREDES MASSA PRONTA 5MM EM EMBOCO PRONTO	M²	239,69	40,20	48,91	11.723,23	0,77 %
1.14			PAVIMENTAÇÃO		1,00		97.816,50	97.816,50	6,42 %
1.14.1	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M²	296,39	26,87	32,69	9.688,98	0,64 %
1.14.2	170084	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESURA 5CM	M²	111,00	50,81	61,82	6.862,02	0,45 %

1.14.3	130314	SBC	RODAPE 10X240CM POLIESTIRENO MODERNA 457 BRANCO SANTA LUZI	M	242,47	61,04	74,27	18.008,24	1,18 %
1.14.4	023714	SBC	LIMPEZA-RASPAGEM PISO TACOS MADEIRA C/LIXADEIRA ROTATIVA	M²	35,39	12,12	14,74	521,64	0,03 %
1.14.5	101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_02/2026_PS	M²	34,04	285,56	347,46	11.827,53	0,78 %
1.14.6	170211	SBC	PORCELANATO 60X60CM BORDA BOLD NATURAL MINIMUM NUDE ELIANE	M²	185,39	225,68	274,60	50.908,09	3,34 %
1.15			PINTURAS		1,00		48.602,37	48.602,37	3,19 %
1.15.1	104645	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M²	1.454,81	20,72	25,21	36.670,71	2,41 %
1.15.2	180601	SBC	PINTURA ACRILICA ACETINADA 2 DEMAOS + MASSA FINA +SELADOR	M²	93,31	54,41	66,20	6.177,12	0,41 %
1.15.3	180368	SBC	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM CAIXILHOS DE MADEIRA	M²	150,47	20,68	25,16	3.785,82	0,25 %
1.15.4	4927	ORSE	JATEAMENTO PARA REMOÇÃO DE CRÓSTAS NO CONCRETO	M²	31,20	13,85	16,85	525,72	0,03 %
1.15.5	17.018.0200-0	EMOP	PINTURA EM PEDRAS NATURAIS (ARDÓSIA, PEDRA MINEIRA E ETC) A BASE DE RESINA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M²	31,20	38,01	46,25	1.443,00	0,09 %
1.16			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		1,00		10.410,05	10.410,05	0,68 %
1.16.1	202319	SBC	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 30CM +PARAFUSO	UN	1,00	112,78	137,23	137,23	0,01 %
1.16.2	202320	SBC	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40CM +PARAFUSO	UN	1,00	121,49	147,82	147,82	0,01 %
1.16.3	102146	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO E FITA DUPLA-FACE. AF_11/2025	M²	4,00	389,23	473,61	1.894,44	0,12 %
1.16.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	472,37	574,77	2.299,08	0,15 %
1.16.5	190189	SBC	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA RAVENA - DECA	UN	4,00	1.218,67	1.482,87	5.931,48	0,39 %
1.17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,00		22.143,94	22.143,94	1,45 %
1.17.1	17004001	SIURB	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	260,85	14,70	17,88	4.863,99	0,31 %
1.17.2	022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO	M³	95,00	24,48	29,78	2.829,10	0,19 %
1.17.3	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M³	95,00	89,90	109,39	10.392,05	0,68 %
1.17.4	240831	URB	BANCADA (PIA DE APOIO) 2 CUBAS CENTRAIS EM AÇO INOX 2,00X0,55CM.	CJ	1,00	3.500,00	4.258,80	4.258,80	0,28 %

2			CASA GABINETE DO PREFEITO		1,00		901.567,36	901.567,36	59,17 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		3.949,36	3.949,36	0,26 %
2.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,88	609,47	3.949,36	0,26 %
2.2			DEMOLIÇÃO		1,00		71.322,45	71.322,45	4,68 %
2.2.1	240832	URB	RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT	UN	19,00	26,44	32,17	611,23	0,04 %
2.2.2	ANP-04	URB	RETIRADA DE FIAÇÃO E LUMINÁRIA EXISTENTES	CJ	1,00	1.500,00	1.825,20	1.825,20	0,12 %
2.2.3	04.14.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE	M²	40,10	16,25	19,77	792,77	0,05 %
2.2.4	010239	IOPEs	RETIRADA MANUAL DE DIVISÓRIAS MODULARES (TIPO EUCATEX), COM REAPROVEITAMENTO	M²	41,00	26,10	31,75	1.301,75	0,09 %
2.2.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	147,00	11,96	14,55	2.138,85	0,14 %
2.2.6	022527	SBC	DEMOLICAO MANUAL DE CALHA METALICA S/REAPROV. INCLUS.DESCIDA	M	47,00	17,30	21,05	989,35	0,06 %
2.2.7	010224	IOPEs	RETIRADA MANUAL DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ARGAMASSA DE CHUMBAMENTO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CORTE DE SOLDAS	M²	8,93	14,06	17,10	152,70	0,01 %
2.2.8	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10,00	15,97	19,43	194,30	0,01 %
2.2.9	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC OU SIMILAR, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	363,87	2,43	2,95	1.073,41	0,07 %
2.2.10	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	510,65	4,57	5,56	2.839,21	0,19 %
2.2.11	022914	SBC	DEMOLICAO MANUAL RODAPE MADEIRA S/ REAPROVEITAMENTO	M	305,53	9,77	11,88	3.629,69	0,24 %
2.2.12	13060010	SIURB	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	M²	255,84	11,96	14,55	3.722,47	0,24 %
2.2.13	022872	SBC	DEMOLICAO MANUAL PISO CERAMICO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	241,34	29,16	35,48	8.562,74	0,56 %
2.2.14	C2716	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M²	92,00	18,46	22,46	2.066,32	0,14 %
2.2.15	C2939	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M²	70,72	11,99	14,58	1.031,09	0,07 %
2.2.16	8049000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M²	18,08	105,27	128,09	2.315,86	0,15 %
2.2.17	C2209	SEINFRA	RETIRADA DE PISO AUTO COLANTE	M²	114,77	11,64	14,16	1.625,14	0,11 %
2.2.18	022002	SBC	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO S/ REMOCAO	M²	517,67	14,28	17,37	8.991,92	0,59 %
2.2.19	171566	SBC	REPOSICAO MEIO-FIO GRANITO COM REJUNTAMENTO(S/MATERIAL)	M	82,50	21,08	25,65	2.116,12	0,14 %

2.2.20	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	8,66	132,31	160,99	1.394,17	0,09 %
2.2.21	010234	IOPEs	DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAJE PRÉ-MOLDADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	25,66	39,67	48,51	1.244,76	0,08 %
2.2.22	04.04.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PISO	M²	3,50	28,99	35,27	123,44	0,01 %
2.2.23	210016	SBC	LIMPEZA PISOS GRANITO	M²	56,80	27,78	33,80	1.919,84	0,13 %
2.2.24	01.004.0070-0	EMOP	PERFURAÇÃO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE EM CONCRETO, COM DIÂMETRO DE 45MM(2"), INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CADA FURO	M	6,00	490,79	597,19	3.583,14	0,24 %
2.2.25	010325	IOPEs	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	510,65	8,37	10,18	5.198,41	0,34 %
2.2.26	010325	IOPEs	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	510,65	8,37	10,18	5.198,41	0,34 %
2.2.27	022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE ENTULHO	M³	48,00	24,48	29,78	1.429,44	0,09 %
2.2.28	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M³	48,00	89,90	109,39	5.250,72	0,34 %
2.3			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		1,00		63.462,47	63.462,47	4,16 %
2.3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M³	18,80	116,64	141,92	2.668,09	0,18 %
2.3.2	040945	SBC	FORMA COMPENS.RESIN.14MM LAJE MACICA C/ REAPROVEIT.2 VEZES	M²	204,85	95,95	116,75	23.916,23	1,57 %
2.3.3	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	314,90	9,82	11,94	3.759,90	0,25 %
2.3.4	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	464,10	9,60	11,68	5.420,68	0,36 %
2.3.5	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	323,30	9,37	11,40	3.685,62	0,24 %
2.3.6	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	346,20	8,57	10,42	3.607,40	0,24 %
2.3.7	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	229,40	7,31	8,89	2.039,36	0,13 %
2.3.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,34	504,52	613,89	822,61	0,05 %
2.3.9	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	22,67	615,07	748,41	16.966,45	1,11 %
2.3.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	14,98	31,61	38,46	576,13	0,04 %
2.4			COBERTURA		1,00		241.203,99	241.203,99	15,83 %

2.4.1	100151	SBC	ESTRUTURA MADEIRA PARA TELHADO PARA TELHA CERAMICA ROMANA	M²	573,12	116,24	141,44	81.062,09	5,32 %
2.4.2	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M²	573,12	89,66	109,09	62.521,66	4,10 %
2.4.3	ANP-06	URB	PONTA DE CAIBRO - CACHORRO DIM. 48CM X 12CM X 7CM	PT	60,00	104,00	126,54	7.592,40	0,50 %
2.4.4	ANP-07	URB	VIGA EM MADEIRA DE LEI AUTOCLAVADA DIM 0,15M X 3,48M X 0,15M	M	6,96	82,50	100,38	698,64	0,05 %
2.4.5	84035	SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	48,48	82,06	99,85	4.840,72	0,32 %
2.4.6	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMINO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M²	525,05	20,94	25,47	13.373,02	0,88 %
2.4.7	ED-49689	SETOP	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	M²	44,58	214,38	260,85	11.628,69	0,76 %
2.4.8	090803	SBC	FORRO EM GESSO ACARTONADO 1,20X22,40M	M²	425,80	60,95	74,16	31.577,32	2,07 %
2.4.9	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA, RUFO E CONDUTOR VERTICAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	327,00	70,15	85,35	27.909,45	1,83 %
2.5			ALVENARIA / FECHAMENTO E DIVISÓRIAS		1,00		13.078,69	13.078,69	0,86 %
2.5.1	011508	SBC	SERVICO EMPREITADO-ALVENARIA TIJOLO MACICO 20CM	M²	1,54	162,40	197,60	304,30	0,02 %
2.5.2	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	13,02	77,10	93,81	1.221,40	0,08 %
2.5.3	090801	SBC	DIVISORIA EM DRYWALL (RU) MONT 70MM E=95MM S/ ISOLAMENTO	M²	71,78	132,28	160,95	11.552,99	0,76 %
2.6			REVESTIM,ENTO PAREDE		1,00		61.053,03	61.053,03	4,01 %
2.6.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	606,67	10,74	13,06	7.923,11	0,52 %
2.6.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	293,47	44,09	53,64	15.741,73	1,03 %
2.6.3	87531	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	313,20	42,52	51,73	16.201,83	1,06 %
2.6.4	121390	SBC	REBOCO TEXTURIZADO PAREDES MASSA PRONTA 5MM EM EMBOCO PRONTO	M²	313,20	40,20	48,91	15.318,61	1,01 %
2.6.5	104597	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	34,10	125,61	152,84	5.211,84	0,34 %

2.6.6	170084	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESSURA 5CM	M²	10,61	50,81	61,82	655,91	0,04 %
2.7			REVESTIMENTO PISO		1,00		159.536,82	159.536,82	10,47 %
2.7.1	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	526,74	26,87	32,69	17.219,13	1,13 %
2.7.2	170211	SBC	PORCELANATO 60X60CM BORDA BOLD NATURAL .	M²	449,38	225,68	274,60	123.399,74	8,10 %
2.7.3	171064	SBC	LADRILHOS HIDRAULICOS 20X20CM SEM CAM.REGULARIZADORA	M²	77,36	194,69	236,89	18.325,81	1,20 %
2.7.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	10,61	45,87	55,81	592,14	0,04 %
2.8			ESQUADRIAS		1,00		59.748,90	59.748,90	3,92 %
2.8.1	05.70.001	FDE	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	117,00	112,81	137,26	16.059,42	1,05 %
2.8.2	140100	SBC	FERRAGEM PARA JANELA DE MADEIRA DE ABRIR	UN	9,00	379,69	462,00	4.158,00	0,27 %
2.8.3	25.01.371	CPOS/CDHU	CAIXILHO BASCULANTE EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM VIDRO - BRANCO	M²	21,73	578,68	704,13	15.300,74	1,00 %
2.8.4	060108	IOPEs	MARCO EM MADEIRA DE LEI TIPO PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, COM 15 X 3CM DE BATENTE, NAS DIMENSÕES: 0,90 X 2,10 M	UND	6,00	385,15	468,65	2.811,90	0,18 %
2.8.5	112121	SBC	CAIXILHO ALUMINIO CORRER E VIDRO	M²	5,04	329,35	400,75	2.019,78	0,13 %
2.8.6	071701	IOPEs	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMINIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	M²	6,30	700,36	852,19	5.368,79	0,35 %
2.8.7	170104	SBC	GRANITO PRETO SAO GABRIEL COLADO EM PISO	M²	3,70	583,87	710,45	2.628,66	0,17 %
2.8.8	ED-7300	SETOP	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE FERRAGENS EM ESQUADRIA	UN	81,00	3,38	4,11	332,91	0,02 %
2.8.9	11389	ORSE	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRY-WALL D95/70/60 - CHAPA 1RU /1RU ESP. 12,5MM, INSTALADO SISTEMA LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR	M²	6,93	140,00	170,35	1.180,52	0,08 %
2.8.10	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	433,20	527,11	1.054,22	0,07 %
2.8.11	ANP-12	URB	KIT PORTA MACIÇA ANGELIM	M²	6,60	1.100,00	1.338,48	8.833,96	0,58 %
2.9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00		96.113,92	96.113,92	6,31 %
2.9.1	007134	SBC	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	2,00	1,93	2,34	4,68	0,00 %
2.9.2	008507	SBC	ARRUELA ALUMINIO P/ELETRODUTO 3/4"	UN	1,00	1,19	1,44	1,44	0,00 %
2.9.3	4.85.39	FDE	BUCHA E ARRUELA EM ZAMAK 25 MM (1")	UN	2,00	1,87	2,27	4,54	0,00 %
2.9.4	4.85.38	FDE	BUCHA E ARRUELA EM ZAMAK 19 MM (3/4")	UN	1,00	1,13	1,37	1,37	0,00 %
2.9.5	004979	SBC	CAIXA DE PASSAGEM PARA ENERGIA 4"x2" PVC	UN	144,00	1,49	1,81	260,64	0,02 %
2.9.6	16431	SEINFRA	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X3 OCTOGONAL	UN	36,00	4,22	5,13	184,68	0,01 %
2.9.7	19446	SEINFRA	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 OCTOGONAL	UN	34,00	4,49	5,46	185,64	0,01 %

2.9.8	043801	SBC	CURVA 180 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	UN	1,00	12,58	15,30	15,30	0,00 %
2.9.9	043801	SBC	CURVA 180 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	UN	1,00	12,58	15,30	15,30	0,00 %
2.9.10	022162	SBC	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" PVC TIGREFLEX LARANJA	UN	9,00	3,39	4,12	37,08	0,00 %
2.9.11	032123	SBC	CURVA 90 LONGA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1" AMANCO	UN	1,00	6,09	7,41	7,41	0,00 %
2.9.12	006803	SBC	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	3,00	3,21	3,90	11,70	0,00 %
2.9.13	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	136,74	18,89	22,98	3.142,28	0,21 %
2.9.14	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	199,84	12,45	15,14	3.025,57	0,20 %
2.9.15	00001019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	565,72	41,40	50,37	28.495,31	1,87 %
2.9.16	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	680,01	1,72	2,09	1.421,22	0,09 %
2.9.17	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.190,73	2,73	3,32	3.953,22	0,26 %
2.9.18	00044388	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM	M	863,78	3,05	3,71	3.204,62	0,21 %
2.9.19	00001008	SINAPI	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	38,49	7,33	8,91	342,94	0,02 %
2.9.20	00043096	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400 X 400 X "120" MM	UN	10,00	374,54	455,74	4.557,40	0,30 %
2.9.21	00043103	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X "120" MM	UN	1,00	335,36	408,06	408,06	0,03 %
2.9.22	00012128	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	32,00	10,79	13,12	419,84	0,03 %
2.9.23	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	3,00	14,27	17,36	52,08	0,00 %
2.9.24	000032	SBC	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA SERIE MODULARE FAME	UN	3,00	30,00	36,50	109,50	0,01 %
2.9.25	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	16,00	4,33	5,26	84,16	0,01 %
2.9.26	00038093	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	86,00	2,72	3,30	283,80	0,02 %
2.9.27	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	81,00	11,45	13,93	1.128,33	0,07 %
2.9.28	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	5,00	8,95	10,89	54,45	0,00 %

2.9.29	044340	SBC	SENSOR DE PRESENÇA LIGHTEX PARA PAREDE(LIGA/DESLIGA)	UN	4,00	35,00	42,58	170,32	0,01 %
2.9.30	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	5,00	60,73	73,89	369,45	0,02 %
2.9.31	10980	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	28,00	11,09	13,49	377,72	0,02 %
2.9.32	10981	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	5,00	11,09	13,49	67,45	0,00 %
2.9.33	10986	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1,00	18,60	22,63	22,63	0,00 %
2.9.34	10989	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UN	1,00	18,60	22,63	22,63	0,00 %
2.9.35	10978	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	2,00	55,25	67,22	134,44	0,01 %
2.9.36	61001	SIURB	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	4,00	230,35	280,28	1.121,12	0,07 %
2.9.37	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	77,74	3,82	4,64	360,71	0,02 %
2.9.38	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	631,90	2,23	2,71	1.712,44	0,11 %
2.9.39	007507	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2" (METRO)	M	85,98	7,48	9,10	782,41	0,05 %
2.9.40	003346	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4" (METRO)	M	175,80	6,62	8,05	1.415,19	0,09 %
2.9.41	007508	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" (METRO)	M	32,90	10,24	12,46	409,93	0,03 %
2.9.42	007508	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 E 2 POLEGADAS	M	6,00	10,24	12,46	74,76	0,00 %
2.9.43	041121	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR PLAFON BRANCA 30X60CM 36W LED	UN	35,00	299,99	365,02	12.775,70	0,84 %
2.9.44	000669	SBC	LUMINARIA DE EMBUTIR/PAINEL LED DEEP QUADRADO 5TH8904/30 STE	UN	15,00	118,40	144,06	2.160,90	0,14 %
2.9.45	88566	SIURB	LUMINARIA DE SOBREPOR LED - 200W	UN	2,00	178,39	217,06	434,12	0,03 %
2.9.46	C0326	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	324,90	395,33	395,33	0,03 %
2.9.47	ANP-08	URB	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CELESC	CJ	1,00	200,00	243,36	243,36	0,02 %
2.9.48	88292	SIURB	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC - 24 DISJUNTORES	UN	1,00	293,19	356,75	356,75	0,02 %
2.9.49	240836	URB	MÃO DE OBRA E ENCARGOS PARA NOVA INSTALAÇÕES ELETRICAS	CJ	1,00	17.500,00	21.294,00	21.294,00	1,40 %
2.10			REDE LÓGICA		1,00		4.310,44	4.310,44	0,28 %
2.10.1	150628	IOPEs	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR EM PVC 4X2" ? REF. TIGREFLEX - TIGRE OU EQUIVALENTE	UND	34,00	10,64	12,94	439,96	0,03 %
2.10.2	170950	SEDOP	TAMPA CEGA 4"X2" PLÁSTICA	UN	34,00	16,94	20,61	700,74	0,05 %
2.10.3	060107	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 24 SEM TAMPA	M	19,80	45,20	54,99	1.088,80	0,07 %

2.10.4	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	16,11	3,82	4,64	74,75	0,00 %
2.10.5	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	111,69	2,23	2,71	302,67	0,02 %
2.10.6	240834	URB	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO REDE LOGICA	CJ	1,00	1.400,00	1.703,52	1.703,52	0,11 %
2.11			INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS / EQUIPAMENTOS		1,00		17.295,17	17.295,17	1,13 %
2.11.1	202319	SBC	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 30CM +PARAFUSO	UN	1,00	112,78	137,23	137,23	0,01 %
2.11.2	202320	SBC	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40CM +PARAFUSO	UN	2,00	121,49	147,82	295,64	0,02 %
2.11.3	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	310,00	377,20	377,20	0,02 %
2.11.4	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	321,19	390,82	781,64	0,05 %
2.11.5	102146	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO E FITA DUPLA-FACE. AF_11/2025	M²	3,32	389,23	473,61	1.572,38	0,10 %
2.11.6	190189	SBC	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA RAVENA - DECA	UN	5,00	1.218,67	1.482,87	7.414,35	0,49 %
2.11.7	ANP-13	URB	LAVATORIO EM GRANITO CADEIRANTE COM CUBA DE SOBREPOR INCL. METAIS E CONEXÕES	CJ	1,00	1.320,00	1.606,17	1.606,17	0,11 %
2.11.8	ANP-14	URB	LAVATORIO EM GRANITO COM CUBA DE SOBREPOR PÚBLICO INCL. METAIS E CONEXÕES	CJ	2,00	2.100,00	2.555,28	5.110,56	0,34 %
2.12			CLIMATIZAÇÃO		1,00		18.972,93	18.972,93	1,25 %
2.12.1	063415	SBC	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	M	112,77	9,06	11,02	1.242,72	0,08 %
2.12.2	4119	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 4.0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,29	25,14	30,59	8,87	0,00 %
2.12.3	11508	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=1/2"	M	63,60	7,41	9,01	573,03	0,04 %
2.12.4	11506	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=1/4"	M	93,24	6,90	8,39	782,28	0,05 %
2.12.5	9838	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=3/4"	M	22,71	8,12	9,88	224,37	0,01 %
2.12.6	11507	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=3/8"	M	27,65	7,36	8,95	247,46	0,02 %
2.12.7	9837	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO ESPONJOSO D=5/8"	M	18,92	7,35	8,94	169,14	0,01 %
2.12.8	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	63,60	80,85	98,37	6.256,33	0,41 %
2.12.9	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	93,24	36,32	44,19	4.120,27	0,27 %

2.12.10	46.27.110	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,71	64,39	78,34	1.779,10	0,12 %
2.12.11	056718	SBC	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE PARA GAS 9,52MM 3/8"	M	27,65	41,94	51,03	1.410,97	0,09 %
2.12.12	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	18,92	93,76	114,08	2.158,39	0,14 %
2.13			PINTURA		1,00		77.100,33	77.100,33	5,06 %
2.13.1	160618	SBC	MANTA ASFALTICA 3MM	M²	89,92	105,92	128,88	11.588,88	0,76 %
2.13.2	104645	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M²	1.141,84	20,72	25,21	28.785,78	1,89 %
2.13.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	1.455,04	14,13	17,19	25.012,13	1,64 %
2.13.4	17.018.0200-0	EMOP	PINTURA EM PEDRAS NATURAIS (ARDOSIA, PEDRA MINEIRA E ETC) A BASE DE RESINA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMÃOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M²	56,80	38,01	46,25	2.627,00	0,17 %
2.13.5	180056	SBC	PINTURA VERNIZ UMA DEMÃO EM ESQUADRIAS/CAIXILHOS MADEIRA	M²	105,50	23,14	28,15	2.969,82	0,19 %
2.13.6	102228	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	170,24	29,53	35,93	6.116,72	0,40 %
2.14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,00		14.418,86	14.418,86	0,95 %
2.14.1	17004001	SIURB	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	512,76	14,70	17,88	9.168,14	0,60 %
2.14.2	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M³	48,00	89,90	109,39	5.250,72	0,34 %
					TOTAL SEM BDI		1.252.451,50		
					TOTAL DO BDI		271.363,28		
					TOTAL GERAL		1.523.814,78		